



ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº: 134/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 058/2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 69 §1º da Lei Orgânica Municipal, que a Autorização de Inexigibilidade nº. 058/2025 foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Barão de Cocais.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiro Oficial para serviço de estruturação e realização de leilões, eletrônicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis e/ou antieconômicos à Prefeitura Municipal de Barão de Cocais/MG, incluindo nessa contratação o levantamento dos bens, avaliação, elaboração e publicação do edital, divulgação (propaganda e marketing) e realização do leilão, bem como organização e emissão de todos os procedimentos dele decorrentes, tais como: atas, relatórios, recibos de arrematação e conclusão, sempre em conformidade com a legislação pertinente, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O Prefeito Municipal de Barão de Cocais, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 74, IV e 79, I, **AUTORIZA** a contratação direta, na forma de credenciamento, do objeto acima.

Homologa o credenciamento dos seguintes **leiloeiros oficiais**:

1. SANDRO RODRIGUES PINTO – 08/12/2025 – 08:14:12 (habilitado em 13/03/2026);
2. ALEXSANDER PRETTI DOMINGOS – 19/12/2025 -11:23:29 (habilitado em 13/03/2026);
3. EDUARDO SCHMITZ – 09/02/2026 – 11:52:37 (habilitado em 13/03/2026);
4. RODRIGO SCHMITZ – 09/02/2026 – 13:39:28 (habilitado em 13/03/2026);
5. GIOVANA NORMA BOLICO – 09/02/2026 – 13:54:20 (habilitado em 13/03/2026);
6. ULISSES DONIZETE RAMOS – 17/03/2026 – 10:12:47 (habilitado em 23/03/2026).



O custo estimado total da contratação é de R\$ 0,00 (zero reais). Será assegurado aos Leiloeiros credenciados, quando da participação no leilão, um percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, conforme determinado no parágrafo único do artigo 24 do Decreto n° 21.981, de 1932 (com redação dada pelo Decreto n° 22.427, de 1933), garantindo uma remuneração justa e equitativa pelos seus serviços.

O valor a ser pago pela prestação dos serviços, foi estabelecido no Decreto n° 711, de 15 de setembro de 2025, constante no Anexo I do Termo de Referência (Anexo I do edital).

A decisão fundamenta-se na análise da Ata de Sessão de Credenciamento conduzida pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, o Edital e seus anexos, emitidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e na Nota Técnica emitida pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Barão de Cocais/MG, 28 de abril de 2026.

Geraldo Abade das Dores

Prefeito Municipal de Barão de Cocais